

19-07-1958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/PMSJB/2023 TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/PMSJB/2023

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, por intermédio de CARLA PEIXER, Secretária Municipal de Administração, comunica que realizará licitação na modalidade TOMADA DE CONTRATAÇÃO DE PRECOS para а **EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA** Ε CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, DESTINADA A PREFEITURA, AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

A abertura da documentação será às 9h (nove horas) do dia 24 de janeiro de 2024.

Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado.

Se a proponente decidir entregar os envelopes nos mesmo dia da abertura, deverá comparecer a Prefeitura Municipal de São João Batista com antecedência necessária em relação ao horário limite, não se aceitando justificativas de atraso no protocolo dos envelopes devido a problemas de qualquer natureza.

A PROPONENTE DEVERÁ EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ENTREGUE, EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTE DE QUE O MUNICÍPIO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.



19-07-1958

1. DO OBJETO:

É objeto da presente TOMADA DE PREÇOS nº 004/PMSJB/2023 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, DESTINADA A PREFEITURA, AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

2 - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO DE ESCLARECIMENTOS:

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 03 (três) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP 88.240-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis. Fone (48) 3265-0195 - ramal 206 ou através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

NOTA: As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

3.2. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações a presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou publicação no site oficial do Município, que passarão a integrar o processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de São João Batista (SC), ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da presente licitação. As informações sobre o cadastramento será realizadas através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita@sjbatista.sc.gov.br. A relação de documentos para cadastro está disponível no link: https://sjbatista.sc.gov.br/documentos-para-cadastro-defornecedores/
- 3.2. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.



19-07-1958

- 3.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, bem como mais de um representante por empresa.
- 3.4. Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.
- 3.5. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de São João Batista/SC.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pela Comissão de Licitações antes da abertura dos envelopes.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:
- I Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- II Caso o representante n\u00e3o seja s\u00f3cio-gerente ou diretor seu credenciamento far-se-\u00e1 mediante:
 - a) Carta de Credenciamento assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social; ou
 - b) Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante poderes legais;
 ou
 - c) Instrumento Particular de Procuração com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2) Se for assinada por outra pessoa que n\u00e3o seja s\u00f3cio-gerente ou diretor, dever\u00e1 ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprova\u00e7\u00e3o far-se-\u00e1 por meio de documentos que demonstrem tal condi\u00e7\u00e3o.



19-07-1958

- III A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar durante a sessão.
- III Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
- 4.3. Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.
- 4.4. Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.5. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

- 5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade);
 - b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.6. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal do Departamento de Licitações.

6. QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

6.1. Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, fica expressamente estabelecido que:



19-07-1958

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal do Departamento de Licitações deverá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.
- b) Para a autenticação no Departamento de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. O Departamento de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope 01:
 - 7.1.1. Certificado de registro cadastral do município de São João Batista, conforme item 3.1 do edital.

3.1.2. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
- Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



19-07-1958

- b) Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF, em vigor, (Lei nº 8.036, de 11.05.90); com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- c) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual em vigor, com validade na data da apresentação. Será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.
- e) Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme institui a Lei 12.440/2011. OBS. A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.1.3.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, especialmente as definidas no artigo 87.



19-07-1958

7.1.4. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

7.1.5. Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro do profissional da contabilidade, no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- b) Declaração de que a empresa licitante possui como sócios e/ou em seu quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 02 (dois) profissionais para execução do objeto desta licitação. Destes profissionais, pelos menos 01 (um) deverá possuir formação em contabilidade e pelo menos 01 (um) dos dois profissionais com formação em nível superior em área correlacionada com o objeto da licitação: Contador, Economista, Advogado ou Administrador de empresa. Essa exigência deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
- Contrato social da empresa com o(s) nome(s) desses profissionais qualificados e/ou prova de vínculo empregatício (carteira de trabalho) com a empresa licitante, contratado até a data prevista para entrega das propostas;
- Prova de formação em contabilidade (curso médio ou superior), mediante apresentação de diploma e comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- Prova de que o coordenador dos trabalhos tenha concluído curso superior em ciências contábeis, administração de empresas, ciências econômicas e direito, entendidas como correlatas com o objeto desta licitação.
- c) Atestados de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços de natureza semelhante aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos. Fazendo referência ao número do contrato e/ou número do processo licitatório que deu origem à contratação

Obs.: Os atestados devem compreender no mínimo a prestação de serviços nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) atestado para cada ano.

d) Atestados de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços nas áreas PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABILIDADE E E-



19-07-1958

SFINGE de natureza semelhante aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos. Fazendo referência ao número do contrato e/ou número do processo licitatório que deu origem à contratação

Obs.: Os atestados devem compreender no mínimo a prestação de serviços nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) atestado para cada ano.

7.1.6. Das demais DECLARAÇÕES:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- 7.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração.
- 7.3. A abertura dos envelopes contendo os documentos e a habilitação das empresas darse-á no dia, hora e local indicados, nesta TOMADA DE PREÇO. Sendo abertos os envelopes contendo as documentações exigidas (item 2) e ocorrendo a renúncia expressa de recurso pelos participantes da TOMADA DE PREÇO, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas de preço. Se assim não ocorrer, a data de abertura das propostas será determinada pela Comissão de Licitação e comunicada aos participantes.

Obs. Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

- 7.4. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



19-07-1958

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

- 7.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6. Em caso de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designarão nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 7.7. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este em papel timbrado da empresa, assinado por quem tenha poderes de gestão, com firma reconhecida, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conferindo-lhe poderes para assinar termos e atas, receber intimações, interpor recursos ou impugnações, bem como deles desistir expressamente.
- 7.7.1. Em caso do presente ser sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar a cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF do presente.
- 7.7.2. O proponente cujo representante não for considerado devidamente credenciado, seja por defeito na procuração, seja por falta das cópias autenticadas dos documentos a que se referem os subitens 7.7 e 7.7.1, participará da sessão pública como simples ouvinte, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

8.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.



19-07-1958

- 8.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos descritos abaixo, em original ou por cópia autenticada de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
 - a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 8.3. As pessoas presentes à reunião não credenciada poderão participar apenas como OUVINTES, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as condições e exigências da legislação pertinentes e as estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS e aquelas cadastradas na correspondente especialidade, que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 9.2. É vedada à participação neste certame de empresas que:
 - 9.2.1. Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
 - 9.2.2. Estiver sob processo de falência ou concordata;
 - 9.2.3. Tenha sido Declarada inidônea por ato do poder público;
- 9.2.4. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus entes descentralizados.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Os documentos e a proposta comercial, exigidos no presente edital, deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes**, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº. 01: TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMSJB/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



19-07-1958

ENVELOPE Nº. 02: TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMSJB/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

- 10.2. Admitir-se-á a remessa dos envelopes 01 e 02 pelo correio, preferencialmente via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregues até o dia e hora constantes nesta TOMADA DE PREÇO, e entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC.
- 10.3. Na hipótese do item anterior, os dois envelopes fechados deverão ser remetidos dentro de um único invólucro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA / SC, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 Centro CEP: 88.240-000 São João Batista SC.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. Por ocasião da habilitação, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, dar-se-á na mesma oportunidade. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os participantes, a Comissão de Licitação designará nova data e horário para abertura das propostas, respeitados os prazos recursais.
- 11.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e somente serão abertas, lidas as propostas dos licitantes previamente habilitados, nos termos desta TOMADA DE PREÇO, as quais deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da empresa ofertante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva, observando-se por item a ordem estabelecida no objeto deste edital (**Anexo I**) ainda, contendo:
 - a) A razão social e nº do CGC/CNPJ da empresa licitante;
 - b) O número desta TOMADA DE PREÇOS;
 - c) O preço unitário de cada item, expresso em moeda nacional, em algarismo (duas casas decimais), fixo e irreajustável, valor global por extenso e marca.



19-07-1958

- d) O prazo de execução dos mesmos será de imediato, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) A data, assinatura e identificação da empresa ofertante.
- 11.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso.
- 11.4. Os preços deverão incluir todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- 11.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente TOMADA DE PREÇOS, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão.
- 11.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.9. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente TOMADA DE PREÇOS, sendo a contratada responsável por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa.
- 11.10. A empresa vencedora assinará contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

12. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 12.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 12.2. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, os valores contratados sofrerão reajuste com base no Índice INPC acumulado por 12 meses.



19-07-1958

- 12.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 12.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 12.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 12.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atendidos os requisitos deste EDITAL.
- 13.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Federal 8.666/93. Persistindo o empate, a classificação se fará mediante sorteio.
- 13.3. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- 13.4. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que a mesma tenha representante no ato do julgamento das propostas. Se não tiver representante, será notificada via fax para que exerça ou não o direito de redução do valor de sua proposta, no prazo de dois dias corridos.



19-07-1958

- 13.5. Se a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame serão adjudicadas o objeto a seu favor. (artigo 45, I, da LC 123/2006).
- 13.6. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II, da LC 123/2006).
- 13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III, da LC 123/2006).
- 13.8. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º, da LC 123/2006).
- 13.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá utilizar-se da previsão contida no §3°, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.10. A classificação das propostas só produzirá efeito após a Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pela execução do serviço.



19-07-1958

16. DA DOTAÇÃO:

16.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2024 da Secretaria Municipal de Administração.

17. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto à execução do objeto licitado, observando irrestrito cumprimento da qualidade dos mesmos adquiridos pela CONTRATADA, sem qualquer prejuízo.

18. DAS PENALIDADES

- 18. Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista, SC, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista -SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.



19-07-1959

- 19.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

20. DO CONTRATO

- 20.1. Com o vencedor será celebrado Termo de Contrato, em prazo já estabelecido, nos moldes da minuta do ANEXO II deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa deverá assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Município;
- 20.2. As alterações de contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 20.2.1. Por acordo entre as partes:
 - a) quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamento com relação às condições estipuladas neste Edital;
 - b) quando necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais, pela administração.
- 20.3. A Administração reserva-se o direito de exercer as seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente ao contrato a ser firmado:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) fiscalizar-lhe a execução;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 20.4. O vencedor da licitação fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Contratante se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



19-07-1958

20.5. A contratada se obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução do contrato.

20.6. A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação com pessoal próprio, não sendo admitida subcontratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Maiores esclarecimentos serão prestados na Prefeitura Municipal de São João Batista, sito a Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, em São João Batista SC, no setor de Licitações e Contratos, pelo fone (48) 3265 0195 ou através do e-mail licita@sjbatista.sc.gov.br no horário das 7h às 13h, horário de Brasília, em dias úteis.
- 21.2. O Município reserva-se ao direito de efetuar as suas comunicações às empresas licitantes por *e-mail*, devendo a licitante fornecer os respectivos endereços.
- 20.3. Compõem o presente Edital: Anexo I Termo de referência; Anexo II Minuta de Contrato.
- 20.4. Fica designado o foro da Comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas da presente TOMADA DE PREÇOS.

São João Batista, 21 de dezembro de 2023.

CARLA PEIXER

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria, nas áreas de contabilidade e planejamento governamental, destinada a prefeitura, autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC.

DA JUSTIFICATIVA

A consultoria e assessoria contábil especializada são essenciais para suprir a demanda de conhecimentos técnicos e práticos necessários para aperfeiçoar os processos contábeis da prefeitura, autarquia, fundações e fundos. Esses serviços proporcionam o suporte necessário para realizar análises detalhadas, elaborar relatórios financeiros precisos, conduzir o cumprimento das obrigações fiscais, aplicar normas contábeis adequadas e garantir o adequado registro das transações financeiras, conforme descrito de maneira detalhada na descrição dos "Serviços de suporte mensal e especificidades", abaixo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DOS PREÇOS

Qu	antidade	Unidade	Objeto	Preço Unit.	Preço Total.
				Máximo	Máximo
	12	Mês	Contratação de empresa	R\$ 9.250,00	R\$ 111.000,00
			especializada para assessoria e		
			consultoria, nas áreas de		
			contabilidade e planejamento		
			governamental destinada a		



prefeitura, autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC.

Preço Total Máximo

R\$ 111.000,00

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do contrato e emissão da Solicitação de Fornecimento.

Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente, com atendimento no Paço Municipal, sempre que for solicitado.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal São João Batista localizada na Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC.

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Registro do profissional da contabilidade, no Conselho Regional de Contabilidade -CRC;
- Declaração de que a empresa licitante possui como sócios e/ou em seu quadro de empregados, na data prevista para entrega das propostas, pelo menos 02 (dois) profissionais para execução do objeto desta licitação. Destes profissionais, pelos menos 01 (um) deverá possuir formação em contabilidade e pelo menos 01 (um) dos dois profissionais com formação em nível superior em área correlacionada com o objeto da licitação: Contador, Economista, Advogado ou Administrador de empresa. Essa exigência deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
- Contrato social da empresa com o(s) nome(s) desses profissionais qualificados e/ou prova de vínculo empregatício (carteira de trabalho) com a empresa licitante, contratado até a data prevista para entrega das propostas;
- Prova de formação em contabilidade (curso médio ou superior), mediante apresentação de diploma e comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- Prova de que o coordenador dos trabalhos tenha concluído curso superior em ciências contábeis, administração de empresas, ciências econômicas e direito, entendidas como correlatas com o objeto desta licitação.



19-07-1958

• Atestados de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços de natureza semelhante aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos. Fazendo referência ao número do contrato e/ou número do processo licitatório que deu origem à contratação

Obs.: Os atestados devem compreender no mínimo a prestação de serviços nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) atestado para cada ano.

 Atestados de Capacidade Técnica, que comprove que a licitante já prestou serviços nas áreas PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO, CONTABILIDADE E E-SFINGE de natureza semelhante aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos. Fazendo referência ao número do contrato e/ou número do processo licitatório que deu origem à contratação

Obs.: Os atestados devem compreender no mínimo a prestação de serviços nos últimos 05 (cinco) anos, sendo 01 (um) atestado para cada ano.

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL E ESPECIFICIDADES

ÁREA DE ATUAÇÃO - Planejamento Orçamentário

OBJETO - Elaboração dos instrumentos de planejamento. Observância aos princípios orçamentários definidos na Lei (federal) nº 4320/64.

DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA

- 1. Plano Plurianual:
- a) Coordenação do trabalho de definição das ações de governo a serem executadas no período, levando em consideração o Plano Diretor da Cidade e o programa de governo aprovado nas urnas pelos eleitores.
- b) Elaboração do Orçamento da Receita utilizando os códigos e as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
- c) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, assim como para os descontos concedidos.
- d) Estruturação do Orçamento da Receita das diversas Unidades Gestoras com o código da destinação dos recursos, conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional.



19-07-1958

- e) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos
- próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
- f) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as diretrizes, objetivos e metas da administração para o período, identificados nos programas e nas ações de governo.
- g) Elaboração do orçamento para as despesas com a classificação das ações de Governo por função, sub-função, programa e projeto/atividade/operações especiais, conforme Portaria MOG nº 42/1999.
- h) Apresentação de demonstrativo de cada programa de governo com as ações de governo que a compõem, dos programas constando diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, meta física, valor de cada ação de governo e fontes de recursos.
- i) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e orientações do Tribunal de Contas.
- j) A locação de recursos de forma a garantir os gastos mínimos com saúde, educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa.
- k) Elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual e exposição de motivos.
- I) Avaliação periódica do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual.
- m) Revisão Anual do Plano Plurianual quando necessário para atendimento de novas necessidades.
- n) Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre alterações no Plano Plurianual.
- 2. Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- a) Coordenação do trabalho de definição das prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, extraídas do Plano Plurianual.
- b) Elaboração do orçamento da receita para três exercícios, observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, as contas instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizadas no PPA e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- c) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar federal) nº101/2000, assim como para os descontos concedidos.
- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo



19-07-1958

de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência e meta financeira para mais dois exercícios, observando o disposto na Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN.

- e) Quantificação das necessidades orçamentárias para manutenção da máquina administrativa de forma a permitir a avaliação do volume de recursos próprios disponíveis para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental nos exercícios de referência.
- f) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita, as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte.
- g) Elaboração de todos os anexos exigidos pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000 e modelados pela Secretaria do Tesouro Nacional através do Manual de Demonstrativos Fiscais, além de Demonstrativo que evidencie a compatibilização das prioridades constantes da LDO com os objetivos e metas do PPA.
- h) Utilização das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas.
- i) Alocação de recursos na LDO de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa.
- j) Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000.
- k) Avaliação periódica do cumprimento das prioridades e metas estabelecidas na LDO.
- l) Elaboração de projeto de lei dispondo sobre a inclusão de novas prioridades, quando necessário.

3. Lei Orçamentária Anual:

- a) Elaboração do orçamento da receita observando as exigências da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, Lei (federal) nº 4320/64, as contas de receita instituídas pela Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001 e alterações posteriores, as contas de receita utilizada no PPA e na LDO e as normas atualizadas constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e aprovadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- b) Previsão no Orçamento da Receita, em contas redutoras, a previsão de renúncia de receita de que trata o artigo 14, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, além dos descontos concedidos.
- c) Coordenação do trabalho de fixação das dotações para cada ação de governo, distribuída por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos.



19-07-1959

- d) Estruturação das ações de governo em Planilhas que identifiquem a classificação da despesa de forma institucional, funcional programática, grupo de natureza de despesa, diagnóstico, diretrizes e objetivos, produto, unidade de medida, meta física e meta financeira por fonte de recursos para o exercício de referência, observando o disposto na Lei (federal) nº 4320/64, Lei Complementar (federal) nº 4320/64, Portaria MOG nº 42/1999, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela STN.
- e) Realização de audiência pública para apresentar e discutir com a sociedade o orçamento da receita e as ações de governo a serem executadas no exercício seguinte com identificação das metas físicas e financeiras.
- f) Elaboração de todos os anexos da LOA exigidos pela Lei (Federal) nº 4320/64, pela Lei Complementar (federal) nº 101/2000, pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela STN, além de demonstrativo que evidencie a compatibilização da LOA com as prioridades, objetivos e metas estabelecidas na LDO e no PPA.
- g) Utilização dos códigos das fontes de recursos com base em estrutura aprovada e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas do Tribunal de Contas.
- h) Alocação de recursos na LOA de forma a assegurar os gastos mínimos com saúde e educação, gastos máximos com o Poder Legislativo e vinculação de recursos a órgão, fundo ou despesa.
- i) Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de forma que atenda todas as exigências constantes da Lei (federal) nº 4320/64 e Lei Complementar (federal) nº 101/2000 para que o Prefeito não incorra em crime de responsabilidade, capitulado na Lei (federal) nº 10.028/2000.
- j) Desdobramento da Receita Prevista para as diversas Unidades Gestoras em metas bimestrais de arrecadação, por fonte de recursos, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.
- k) Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de forma a dar atendimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.
- I) Desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras anual em metas quadrimestrais, de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo 9°, §4°, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.

ÁREA DE ATUAÇÃO - Contabilidade

OBJETO - Cumprimento dos princípios fundamentais no registro dos fenômenos patrimoniais, conforme previsto na Resolução CFC nº 750/1993. Observância ás normas editadas pela Lei (federal) nº 4320/64. Classificação da receita e da despesa. Registro contábil dos fenômenos econômicos. Emissão dos Balancetes mensais. Emissão do Balanço Anual das Unidades Gestoras. Emissão do Balanço Consolidado.



19-07-1959

DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA

- 01- Correta utilização do novo Plano de Contas Único;
- 02- Controle da criação de novas fontes/destinações de recursos;
- 03- Classificação da Receita e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 04- Registro contábil da receita sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
- 05- Registro contábil da renúncia de receita, descontos concedidos e devoluções em contas redutoras de receita;
- 06- Classificação da Despesa e registro contábil de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:
- 07- Registro contábil da despesa sob o enfoque orçamentário e patrimonial;
- 08- Registro contábil da receita e despesa por fonte/destinação de recursos;
- 09- Registro contábil do controle da disponibilidade por destinação de recursos e conferência desses saldos com os saldos bancários para fins de ajuste periódico;
- 10- Registro contábil das provisões para férias, 13º salário, licença prêmio, depreciação, amortização e exaustão, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 11- Registro contábil das provisões para devedores duvidosos e inscritos em dívida ativa e da sua atualização mensal pela apropriação dos encargos moratórios;
- 12- Avaliação do excesso de arrecadação por fontes de recursos;
- 13- Apuração e registro contábil do superávit financeiro em cada uma das fontes de recursos;
- 14- Utilização dos recursos do superávit financeiro do Fundeb no prazo estabelecido pela Lei (federal) nº 11.494/2007;
- 15- Controle mensal dos gastos mínimos em saúde e ensino;
- 16- Controle do comprometimento da receita corrente líquida com pessoal;
- 17- Controle do limite de gastos administrativos no RPPS;
- 18- Abertura de crédito adicional por conta do superávit financeiro apurado em cada uma das fontes:
- 19- Elaboração de Projeto de Lei dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais;
- 20- Elaboração de Decreto dispondo sobre a abertura de créditos adicionais;
- 21- Consolidação dos dados contábeis;
- 22- Controle do envio de dados e informações ao Tribunal de Contas;
- 23- Emissão do Balancete mensal de cada uma das Unidades Gestoras para conferência do saldo das contas e realização de eventuais ajustes;
- 24- Emissão do Balanço Anual de cada uma das Unidades Gestoras e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;
- 25- Emissão do Balanço Consolidado e conferência do saldo das contas para eventuais ajustes antes do encerramento do exercício;



19-07-1958

- 26- Elaboração de resposta á diligências, audiências, citações e pedido de informações pelo Tribunal de Contas;
- 27- Elaboração de recursos junto ao Tribunal de Contas nas decisões de Plenário daquela Corte de Contas;
- 28- Controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas;
- 29- Outros procedimentos relacionados a contabilização dos fenômenos econômicos nas diversas Unidades Gestoras;
- 30- Assessoria e elaboração nos sistemas SIOPS, SIOPE, SADIPEM, Matriz dos Saldos Contábeis e Preenchimento do CDP (Anual);
- 31- Geração e envio do E-SFINGE e outros dados pertinentes às contas do município para o Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- 32- Elaboração de Estudos de Impacto Financeiro e Orçamentário nos casos de Renúncia de Receita, implementação de Piso Salarial e outros;
- 33 Assessoria ao Controle Interno;
- 34 Assessoria para abertura de novos CNPJs para fundos e alterações cadastrais junto à Receita Federal;
- 35- Apoio técnico aos servidores da Tesouraria;
- 36- Coordenar e assessorar na abertura do exercício assim que o orçamento for aprovado;
- 37- Conhecimento do Sistema de Software utilizado pelo município;
- 38- Acompanhar as fases da receita orçamentária (previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação) e despesa orçamentária (fixação, empenho, liquidação e pagamento);
- 39- Assessoria a processos de Empréstimos e Convênio;
- 40- Assessoria as obrigações Federais: EFD-Reinf e DCTFWeb;
- 41- Executar a importação e parametrização de dos iniciais, tais como: classificação de contas, configuração de contas, Configuração De x Para, eventos contábeis, rubricas, funções e subfunções, recursos do TCE, elementos, classificação de elementos, tipos de despesas FUNDEB, tipos de certidões, especificações do TCE, detalhamento do TCE, relacionamento V.P.A e elementos/empenhos anteriores, tipos de compromissos, configurações de validação, classificação de rubricas, configuração de Conta Corrente SICONF e configurações de equivalência;
- 42 Envio do Balanço Anual DCA do Município;
- 43- Treinamento dos servidores responsáveis pela contabilidade das diversas unidades gestoras.

ÁREA DE ATUAÇÃO - Lei (federal) 4.320/64

OBJETO - Cumprimento das normas nela estabelecidas.

DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA

01-Conteúdo da Lei Orçamentária Anual;



19-07-1998

- 02- Princípios orçamentários;
- 03- Discriminação e classificação das receitas e despesas;
- 04- Observância às regras para transferência de recursos ás entidades públicas e privadas;
- 05- Regras para emendas à Lei Orçamentária Anual;
- 06- Controle da Execução orçamentária e financeira;
- 07- Observância ao regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas;
- 08- Contabilização da Dívida Ativa;
- 09- Contabilização dos restos a pagar;
- 10- Abertura de créditos adicionais e indicação das fontes de recursos correspondentes;
- 11- Observância aos estágios da despesa pública;
- 12- Regime de adiantamento da despesa;
- 13- Regras para criação e operação dos fundos municipais;
- 14- Organização da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
- 15- Elaboração, conferência e ajustes dos Balanços;
- 16- Contabilidade das autarquias, fundos e fundações.

ÁREA DE ATUAÇÃO - Lei de Responsabilidade Fiscal.

OBJETO - Cumprimento dos princípios, limites e condições.

DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA

- 01- Planejamento das ações governamentais através dos instrumentos: PPA, LDO e LOA; 02- Transparência das ações governamentais através da publicação do relatório resumido da execução orçamentária e de gestão fiscal; realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras; liberação para conhecimento e acompanhamento pela sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios
- 03- Avaliação mensal do equilíbrio de caixa por fonte de recursos;
- 04- Ajustes contábeis no controle da disponibilidade de caixa por destinação de recursos e ajustes nos saldos das contas bancárias;
- 05- Prevenção a riscos através da reserva de recursos na conta reserva de contingência;
- 06- Estabelecimento de metas fiscais e avaliação do seu cumprimento;
- 07- Estabelecimento de metas físicas e financeiras e avaliação do seu cumprimento;
- 08- Avaliação mensal do cumprimento dos limites de gastos com pessoal;

eletrônicos de acesso público; e publicação dos orçamentos e dos balanços;

09- Obediência aos limites e condições para renúncia de receitas, geração de despesas, assunção de obrigações no último ano do mandato, inscrição de despesas em restos a pagar, realização de operações de crédito e limite de endividamento;



19-07-1958

- 10- Avaliação periódica da configuração do sistema para a correta apuração da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal;
- 11- Elaboração da LDO em conformidade com a LRF para não incorrer em crime de responsabilidade;
- 12- Demonstrativo da compatibilização dos instrumentos de planejamento;
- 13- Desdobramento da receita prevista em cada fonte de recursos em metas bimestrais de arrecadação e avaliação do seu cumprimento;
- 14- Adoção do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira quando as metas não forem alcançadas, inclusive com registro contábil da limitação de empenho;
- 15- Elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- 16- Desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara;
- 17- Elaboração do processo administrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos casos de geração de despesa, renúncia de receita e desapropriação de imóveis urbanos;
- 18- Observância à exigência de instituição, previsão e arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
- 19- Observância às regras para alienação de bens e direitos;
- 20- Elaboração de demonstrativo dos projetos programados para o exercício e que passarão para o exercício seguinte em andamento e das obras com necessidade de recursos para conservação;
- 21- Inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual somente após adequadamente atendidos com recursos os projetos em andamento e as obras com necessidade de despesas para conservação, conforme determina o artigo 45, da LC (federal) nº 101/2000;
- 22- Encaminhamento ao Poder Legislativo até o envio da LDO, relatório com informações necessárias ao cumprimento do item anterior;
- 23- Disponibilização para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, durante todo o exercício seguinte, as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas;
- 24- Manutenção de sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 25- Encaminhamento das contas de Governo à Secretaria do Tesouro Nacional, via SICONFI para consolidação nacional;
- 26- Elaboração, publicação e envio aos órgãos correspondentes, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal;
- 27- Fiscalização pelo Sistema de Controle Interno, do cumprimento das normas editadas pela LRF, com ênfase ao atingimentos das metas estabelecidas na LDO; limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite; providência para recondução dos



19-07-1958

montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites; destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; e cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO – Legislação OBJETO - Elaboração e Interpretação. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA

01. Elaboração e interpretação de leis e decretos, especialmente os relacionados a orçamento, contabilidade e licitações.

ÁREA DE ATUAÇÃO – Orientação OBJETO - Orientação de servidores e gestores nas áreas acima.

DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONSULTORIA

- 01- Transferência de experiências através de orientações direta na execução dos atos da administração;
- 02- Realização de reuniões de trabalho com troca de informações e execução de tarefas sob supervisão.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n. º 8666/93, através de termo aditivo.

DO REAJUSTE

O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.



19-07-1958

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como Fiscal de Contrato a servidora IZABEL PERES MORESCO, no cargo de contadora, sob matrícula n. 257.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pela execução do serviço.



19-07-1958

Cód.	de	Registro	de	Informac	cão	(e-Sfinae):
O G G.	~~	. togion o	~~		, ~ ~	, 0 0	,

responsável pela execução do serviço.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito
sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente
Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretária
Municipal de Administração,, doravante denominada CONTRATANTE, e a
empresa, inscrita no CNPJ, com sede na Rua
, município de, CEP, neste ato
representado por, portador(a) do CPF nº, doravante
denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e
condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, DESTINADA A PREFEITURA, AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME TERMO. DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL do TOMADA DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL do TOMADA DE REFERÊNCIA ANEXO.
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL de TOMADA DE PREÇOS nº 004/PMSJB/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO
2.1. Dá-se como valor global ao presente contrato a importância de R\$, conforme especificado individualmente na proposta de preços da empresa.
2.2. O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado mensalmente até o

15 (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços, após a emissão e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo



19-07-1958

- 2.3. Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado reajuste com base no Índice INPC acumulado no período de 12 meses.
- 2.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 2.3.2. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
- 2.4. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

2.5.	As	despesas	decorrentes	desta	licitação	serão	cobertas	com	os	recursos	do
orça	men	to:									

2.6. Se a Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto, e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses), de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 3.2. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame.



19-07-1958

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

- 4.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 004/2023, seus anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
- 4.2. A fiscalização dos serviços será feita por IZABEL PERES MORESCO, contadora, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.
- 4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.
- 4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, art. 65, § 1º, poderão ser alterados nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer os documentos necessários e informações para realização dos cadastros, propostas e plano de trabalho;
- 6.2 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação.
- 6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas nos programas.



19-07-1958

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de São João Batista poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:
- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;
- d) Suspensão, por até 02 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de São João Batista, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

8.1. Este Contrato vincula as partes ao Edital <u>TOMADA DE PREÇOS nº</u> 004/PMSJB/2023, e todos os seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, sem caiba o contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renuncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.



19-07-1958

E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista,	de de 2024.					
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE	RESPONSÁVEL LEGAL EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:						
CPF nº. 000.000.000/00	 CPF nº. 000.000.000/00					

CNPJ: 82.925.652/0001-00 - e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br/licita02@sjbatista.sc.gov.br